



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público

C E R T I D Ã O D E O B J E T O E P Ê P A R A F I N S E L E I T O R A I S

Fernando Luís Domingues Passos
Supervisor de Serviço do SJ 4.1 –
Unidade de Processamento Judicial de
Direito Público do Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A que, pesquisando o
Banco de Dados do Sistema SAJ – Segundo Grau do Tribunal de Justiça,
verificou constar:

Classe: Agravo de Instrumento

Processo Nº: 2288669-40.2025.8.26.0000

Processo 1ª Instância Nº: 0022282-32.2024.8.26.0506 - 2ª Vara da Fazenda Pública

Ação: Liquidação por Arbitramento - Improbidade Administrativa

Agravante: Fernando Chiarelli

Interessado: Município de Ribeirão Preto

Agravados: Mauricio Menna Barreto Gasparini, Cicero Gomes da Silva, Glaucia Berenice Santos da Silva, Viviane Rodrigues Alexandre, Antonio Carlos Capela Novas, Ricardo Augusto Machado da Silva, Maurilio Sanches Romano Machado, Walter Gomes de Oliveira, Evaldo Mendonça da Silva, Paulo da Silva, vulgo Paulo Modas, Ocimar Donizete Léo Oliveira, Andre Luiz da Silva, Jorge Eduardo Parada Hurtado, José Roberto Scanduzzi, Luiz Roberto Alves Cangussú, Marcos André Papa, Rodrigo Veiga Simões de Souza, Samuel Zanferdini, Saulo Rodrigues, José Carlos de Oliveira e Valdir Vilella

Interessados: Ministério Público do Estado de São Paulo, Câmara Municipal de Ribeirão Preto e Waldiyr Domingos Villela

Desembargador Relator ALVES BRAGA JUNIOR

Situação Processual:

08/09/2025 17:00:20 - Processo Cadastrado - SJ 1.2.5.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Público

08/09/2025 17:00:55 - Processo encaminhado para a Distribuição de Originários

09/09/2025 11:41:47 - Distribuição por Competência Exclusiva - Processo preventivo: 1011418-64.2014.8.26.0506

Órgão Julgador: 64 - 6ª Câmara de Direito Público

Relator: 10354 - Alves Braga Junior

10/09/2025 - Conclusão ao Relator

09/09/2025 11:56:52 - Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) - ALVES BRAGA JUNIOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público

11/09/2025 22:20:16 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

11/09/2025 22:20:19 - Petição - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 11/09/2025 22:19

11/09/2025 23:03:22 - Liminar - Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por FERNANDO CHIARELLI contra a decisão de fls. 133/4, dos autos de origem, que, em liquidação de sentença promovida em face de WALTER GOMES DE OLIVEIRA e OUTROS, dispensou a liquidação por arbitramento e determinou a intimação da Câmara Municipal de Ribeirão Preto para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe nos autos, de forma individualizada, os valores percebidos por cada um dos réus com fundamento nas Resoluções nº 94/2014 e nº 95/2014, especificando: -Nome completo do vereador; -Valor total recebido com base na Resolução nº 94/2014; -Valor total recebido com base na Resolução nº 95/2014; -Período de percepção dos valores; -Eventuais valores já restituídos ou depositados judicialmente. O agravante, em síntese, sustenta a necessidade da liquidação por arbitramento, com perícia contábil para apuração integral dos valores a restituir e do dano, assim como que a fixação dos honorários advocatícios deve se dar sobre o valor total do proveito econômico. Requer a concessão de efeito suspensivo e a reforma da r. decisão. DECIDO. Cuida-se de ação popular em que autor pleiteia que sejam expurgados do mundo jurídico os efeitos das Resoluções nº 95 e 96, de 2014, da Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto. A r. sentença de fls. 6/25, do processo de origem, julgou procedente o pedido, para DECLARAR a NULIDADE das RESOLUÇÕES n.º 94/2014 e 95/2014, da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão Preto, nos moldes da fundamentação, confirmando, destarte, a tutela de urgência concedida em parte pela decisão de fls. 1191/1201, bem como para CONDENAR os vereadores WALTER GOMES DE OLIVEIRA, VALDIR VILELLA, CAPELA NOVAS, PAULODA SILVA (PAULO MODAS), ANDRÉ LUIZ DA SILVA, CÍCERO GOMES DA SILVA, GENIVALDO GOMES, EVALDO MENDONÇA DA SILVA (GILÓ), GLÁUCIA BERENICE, JORGE PARADA, JOSÉ ROBERTO SCANDIUZZI (BETINHO SCANDIUZZI), JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (BEBÉ), LÉO OLIVEIRA, LUIZ ROBERTO ALVES CANGUSSU (BETO CANGUSSU), MARCOS ANDRÉ PAPA; MAURÍCIO MENNA BARRETO GASPARINI, MAURÍLIO ROMANO, RICARDO AUGUSTO MACHADO DA SILVA, RODRIGO VEIGA SIMÕES DE SOUZA, SAMUEL ZANFERDINI, SAULO RODRIGUES, VIVIANE RODRIGUES ALEXANDRE, todos qualificados nos autos, a restituírem aos cofres públicos os valores recebidos em razão das mencionadas resoluções, conforme será apurado em liquidação de sentença, valores esses que deverão ser corrigidos monetariamente pelos índices da Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça de São Paulo desde o desembolso, e acrescidos de juros legais de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação válida. O v. acórdão de fls. 26/46 negou provimento aos recursos de apelação e deu provimento à remessa necessária, apenas para reconhecer que a Câmara Municipal não tem personalidade jurídica, apenas judiciária, e que o caso era de reconhecimento da legitimidade passiva do Município. O e. STF negou provimento ao ARE nº [REDACTED] (fls. 47/53). O v. aresto transitou em julgado em 15/10/2024 (fls. 54). Iniciou-se, então, a liquidação do julgado. Pois bem. O art. 300 do CPC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público

estabelece que A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Não se vislumbra o risco de dano irreparável e de difícil reparação pela não concessão da liminar nesse momento. As informações requeridas pelo juízo a quo são necessárias para o prosseguimento da liquidação de sentença. Quanto aos honorários advocatícios, o pedido deverá ser apresentado ao juízo de primeiro grau. O pronunciamento do juízo de primeiro grau seja para deferir, seja para indeferir pedido é condição para a apreciação da matéria pelo tribunal, sob pena de supressão de instância. Uma vez que não houve apreciação em primeira instância, não é possível o exame neste recurso. Indefiro o pedido de efeito suspensivo. Desnecessárias as informações do juízo. Intime-se a parte contrária para contraminuta. Cópia serve como ofício. São Paulo, 11 de setembro de 2025. Alves Braga Junior Relator

12/09/2025 09:58:40 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

16/09/2025 15:15:17 - Expedido Certidão - Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

16/09/2025 18:57:06 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

16/09/2025 18:57:08 - Petição - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 16/09/2025 18:26

17/09/2025 13:09:51 - Expedido Carta Postal - Carta Intimatória - Art. 1.019 - MP

17/09/2025 13:25:47 - Expedição de Aviso de Recebimento - AR DIGITAL - Carta intimatória - contraminuta - AR digital

17/09/2025 13:28:20 - Expedição de Aviso de Recebimento - AR DIGITAL - Carta intimatória - contraminuta - AR digital

17/09/2025 15:04:45 - Expedido Certidão - Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

19/09/2025 14:00:51 - Expedição de Aviso de Recebimento - AR DIGITAL - Carta intimatória - contraminuta - AR digital

19/09/2025 14:42:28 - Expedição de Aviso de Recebimento - AR DIGITAL - Carta intimatória - contraminuta - AR digital

19/09/2025 14:51:37 - Expedido Certidão - Certidão - Transmissão de e-mail

01/10/2025 17:10:48 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

01/10/2025 17:10:56 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01584511-1

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 01/10/2025 16:54

02/10/2025 07:35:25 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

02/10/2025 07:35:28 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01587599-1

Tipo da Petição: Antecipação de Tutela

Data: 02/10/2025 07:29

02/10/2025 11:46:20 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

02/10/2025 11:46:28 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01589309-4

Tipo da Petição: Contraminuta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público

Data: 02/10/2025 11:41

03/10/2025 15:52:28 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

03/10/2025 15:52:31 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01600014-0

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 03/10/2025 15:43

03/10/2025 15:57:00 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

03/10/2025 15:57:05 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01600051-4

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 03/10/2025 15:46

03/10/2025 17:23:00 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

03/10/2025 17:23:09 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01601279-2

Tipo da Petição: Pedido de Extinção (ART. 794, I, DO CPC)

Data: 03/10/2025 17:00

05/10/2025 07:08:05 - AR Positivo Juntado - Juntada de AR : YQ851766455BR

Situação : Cumprido

Modelo : AR DIGITAL - Carta intimatória - contraminuta - AR digital

Destinatário : José Carlos de Oliveira

Diligência : 22/09/2025

05/10/2025 17:45:31 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

05/10/2025 17:45:35 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01605033-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 05/10/2025 17:41

10/10/2025 07:05:02 - AR Positivo Juntado - Juntada de AR : YQ851766464BR

Situação : Cumprido

Modelo : AR DIGITAL - Carta intimatória - contraminuta - AR digital

Destinatário : Antonio Carlos Capela Novas

Diligência : 29/09/2025

10/10/2025 07:07:15 - AR Positivo Juntado - Juntada de AR : YQ854223997BR

Situação : Cumprido

Modelo : AR DIGITAL - Carta intimatória - contraminuta - AR digital

Destinatário : Waldiyr Domingos Villela

Diligência : 26/09/2025

10/10/2025 14:07:18 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

10/10/2025 14:07:24 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01646760-9

Tipo da Petição: Contraminuta

Data: 10/10/2025 14:03

17/10/2025 13:19:34 - Expedido Certidão - Certifico que deixo de cumprir integralmente o r. Despacho retro, por ora, em virtude do teor da petição de fls. 306/348 - Pedido de Antecipação de Tutela.

17/10/2025 13:20:18 - Conclusos para o Relator

20/10/2025 12:22:34 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

20/10/2025 12:22:38 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01699500-1

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 20/10/2025 12:15

22/10/2025 07:01:27 - AR Positivo Juntado - Juntada de AR : YQ854224153BR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público

Situação : Cumprido

Modelo : AR DIGITAL - Carta intimatória - contraminuta - AR digital

Destinatário : Evaldo Mendonça da Silva

Diligência : 26/09/2025

08/04/2026 14:04:03 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras - À mesa

14/04/2026 16:23:27 - Inclusão em pauta - Pauta Eletrônica: Início: 05/05/2026 - Término: 12/05/2026

14/04/2026 16:46:10 - Prazo Intimação - 5 Dias - SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE VIRTUAL - RESOLUÇÃO CNJ 591/24 Data da pauta: 05/05/2026 às 00:01 Íntegra da pauta de julgamento (após publicação no DJEN): <https://esaj.tjsp.jus.br/pauta-julgamento-virtual> Torno público, nos termos da Resolução n.º 984/2025, que regulamenta o julgamento eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do sistema SAJ e, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 591/2024, que os presentes autos serão julgados eletronicamente em sessão virtual. Eventuais pedidos de destaque/oposição ao julgamento virtual deverão ser feitos por meio eletrônico, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, e deferido pelo(a) Relator(a). Nas hipóteses de cabimento de sustentação oral, é facultado o seu envio por meio eletrônico, no próprio processo, não sendo aceito outro meio, após a publicação da pauta e até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual.

14/04/2026 16:49:08 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

14/04/2026 16:49:20 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

17/04/2026 13:06:25 - Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico - Agravo de Instrumento Processo nº 2288669-40.2025.8.26.0000 Relator(a): ALVES BRAGA JUNIOR Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Público SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE VIRTUAL RESOLUÇÃO CNJ 591/24 Data da pauta: 05/05/2026 às 00:01 Número da pauta: 131 Íntegra da pauta de julgamento: <https://esaj.tjsp.jus.br/pauta-julgamento-virtual> Torno público, nos termos da Resolução n.º 984/2025, que regulamenta o julgamento eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do sistema SAJ e, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 591/2024, que os presentes autos serão julgados eletronicamente em sessão virtual. Eventuais pedidos de destaque/oposição ao julgamento virtual deverão ser feitos por meio eletrônico, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, e deferidos pelo(a) Relator(a). Nas hipóteses de cabimento de sustentação oral, é facultado o seu envio por meio eletrônico, no próprio processo, não sendo aceito outro meio, após a publicação da pauta e até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual. São Paulo, 17 de abril de 2026. Elizabete Megumi Abe [REDACTED] Escrevente Técnico Judiciário

22/04/2026 12:58:15 - Expedido Certidão - CERTIFICO que o ato ordinatório de intimação da sessão de julgamento foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público

22/04/2026 13:52:01 - Processo encaminhado para o Magistrado
26/04/2026 21:29:14 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico
05/05/2026 02:07:11 - Julgamento Virtual Iniciado
18/05/2026 21:04:02 - Julgado virtualmente - Negaram provimento ao recurso. V. U.
18/05/2026 23:01:37 - Acórdão registrado - Acórdão registrado sob nº 20260000465022, com 6 folhas.
23/05/2026 18:55:12 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras para Intimação do Acórdão - Julgamento Virtual
23/05/2026 19:11:01 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras para Intimação do Acórdão - Julgamento Virtual
23/05/2026 19:21:00 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras para Intimação do Acórdão - Julgamento Virtual
26/05/2026 09:30:46 - Expedido Certidão - CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.
26/05/2026 11:06:09 - Ciência de acórdão - Prazo - 30 dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do v. acórdão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.
26/05/2026 11:09:53 - Expedido Termo de Intimação - Ilmo(a) Senhor(a), Fica Vossa Senhoria, na pessoa de seu representante legal, cientificado(a) da r. decisão (despacho/acórdão/decisão monocrática) proferido(a) nos presentes autos, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponíveis no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.
26/05/2026 11:10:34 - Prazo
26/05/2026 11:14:14 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
26/05/2026 11:17:00 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
26/05/2026 11:17:39 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
06/06/2026 07:17:03 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico
06/06/2026 13:45:20 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática
06/06/2026 13:45:22 - Petição - Nº Protocolo: [REDACTED]
Tipo da Petição: Ciência da PGJ
Data: 06/06/2026 13:44
22/06/2026 16:18:06 - Processo encaminhado para o Arquivo - Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 20/06/2026.
22/06/2026 16:18:09 - Situação de Arquivado Administrativamente

São Paulo, 23 de junho de 2026. Eu, Fernando Luís Domingues Passos, Chefe de Serviço do SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conferi, subscrevi e dou fê.....